

xx	Autor	Objetivo	Tipo
1	UNE/UBES	Estabelecer uma diretriz de presente a fortalecimento do setor publico de educação.	Aditiva
2	UNE/UBES	Estabelecer uma diretriz de presente a regulamentação do setor privado de educação.	Aditiva
3	UNE/UBES	Estabelecer uma diretriz de expansão do ensino superior	Aditiva
4	UNE/UBES	Atribuir ao Fórum Nacional de Educação as responsabilidades de monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PNE e de analisar e propor revisão do percentual de investimento público direto em educação pública	Modificativa
5	UNE/UBES	Estabelecer a responsabilidade do Congresso Nacional aprovar leis específicas regulamentando a oferta de ensino pela iniciativa privada	Aditiva
6	UNE/UBES	Estabelecer uma criterio de acompanhamento de qualidade do ensino superior	Aditiva
7	UNE/UBES	Universalizar a oferta de educação infantil para a população de até 3 anos até 2020	Modificativa
8	UNE/UBES	Extinguir progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas até 2020	Modificativa
9	UNE/UBES	Instituir o Censo da educação infantil	Modificativa
10	UNE/UBES	Garantir a exigência de ensino superior na formação do magistério da educação infantil	Modificativa
11	UNE/UBES	Estimular a expansão de creches nas universidades públicas	Aditiva

12	UNE/UBES	Estabelecer o parametro de atenção total dos alunos nas escolas beneficiadas pelo programa de educação integral.	Modificativa
13	UNE/UBES	Estabelecer o parametro de conteúdo na nova grade de educação integral	Aditiva
14	UNE/UBES	Inserir "laboratório de informática com acesso a banda larga" no eixo.	Modificativa
15	UNE/UBES	Inserir novos conteúdos na Base nacional comum ao Ensino Basico Brasileiro	Modificativa
16	UNE/UBES	Garantir a implementação do Plano Nacional de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.	Modificativa
17	UNE/UBES	Estimular ampla mobilização nacional de combate ao analfabetismo.	Modificativa
18	UNE/UBES	Estabelecer novo parametro para ampliação do ensino médio integrado ao técnico.	Modificativa
19	UNE/UBES	Garantir politica de assistencia estudantil no ensino técnico	Aditiva

20	UNE/UBES	Substituição da taxa bruta de 50% para 60% e da taxa líquida de 33% para 40%	Modificativa
21	UNE/UBES	Plano de ampliação das públicas, com metas permanentes de ampliação de 5 em 5 anos contribuindo para a meta de chegar em 2020, com 40% dos jovens de 18 a 24 anos no ensino superior, sendo 60% da oferta de vaga nas instituições públicas como aprovado na resolução da CONAE;	Modificativa
22	UNE/UBES	Incluir o termo "no mínimo" , sobre o termo de 1/3 das vagas noturnas.	Modificativa
23	UNE/UBES	Constituir um Plano Nacional de Educação que amplie e articule as políticas de assistência estudantil, dando caráter de política de Estado a estas políticas e programas isolados.	Modificativa
24	UNE/UBES	Constituir de um fundo garantidor do FIES de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador até 2014;	Modificativa
25	UNE/UBES	Incluir "garantindo financiamento permanente e orientando sua ação prioritariamente para áreas de grande pertinência social".	Modificativa
26	UNE/UBES	Adotar políticas afirmativas, na forma de lei, como o PL 73/99 da Reserva de Vagas para estudantes de escolas públicas;	Modificativa

27	UNE/UBES	Aprimorar o SiSU em constante diálogo com universidades, entidades do movimento educacional e governo;	Modificativa
28	UNE/UBES	Promover expansão e reestruturação das universidades estaduais, a partir de complementação orçamentária do governo federal, de maneira a garantir a formação de profissionais em todas as áreas do conhecimento, por todo território brasileiro;	Aditiva
29	UNE/UBES	Ocupar as vagas ociosas do ensino superior.	Aditiva
30	UNE/UBES	Regulamentar o ensino superior privado no Brasil	Aditiva
31	UNE/UBES	Expandir a oferta de vagas no Ensino Superior no turno noturno, incluindo a juventude trabalhadora	Aditiva
32	UNE/UBES	Estabelecer um conceito de qualidade mais amplo pautando a gestão democrática e a regulamentação do ensino privado.	Modificativa
33	UNE/UBES	Desvincular a expedição do Diploma da realização do ENADE.	Modificativa
34	UNE/UBES	Ampliar a oferta de vagas em programas de pesquisa e extensão na graduação; fortalecendo o laço indissociável entre ensino, pesquisa e extensão;	Modificativa
35	UNE/UBES	Proibir a circulação do capital estrangeiro nas universidades como forma de garantir qualidade e soberania sobre a educação brasileira;	Aditiva
36	UNE/UBES	Estabelecer piso de 1/3 do corpo docente funcione em regime de dedicação exclusiva, com 40 horas semanais como forma de assegurar a qualidade;	Aditiva

37	UNE/UBES	Garantir a democratização da universidade brasileira, aprovando a composição paritária dos espaços de decisão das instituições, como os conselhos universitários, e a eleição direta para Reitor tanto no setor público como no privado;	Aditiva
38	UNE/UBES	Controle das mensalidades nas Instituições de Ensino Privado	Aditiva
39	UNE/UBES	Constituir um marco regulatório acerca da Autonomia Universitária.	Aditiva
40	UNE/UBES	Garantir uma melhor aplicação dos recursos.	Aditiva
41	UNE/UBES	Implementação de Ouvidorias.	Aditiva
42	UNE/UBES	Instituir regulação do Ensino Superior à Distância.	Aditiva
43	UNE/UBES	Constituir um controle sobre as disciplinas eletivas (dadas on-line) nos cursos presenciais.	Aditiva
44	UNE/UBES	Instituir regulação do Ensino Superior à Distância.	Aditiva
45	UNE/UBES	Promover a reestruturação acadêmica.	Aditiva
46	UNE/UBES	Constituição de pólos regionais de alta tecnologia voltadas a execução de projetos estratégicos .	Modificativa
47	UNE/UBES	Estabelecer regime de colaboração para o ensino superior entre União, Estados e municípios para formação de professores. Ampliar esta parceria para outras esferas, possibilitando investimentos federais nas universidades estaduais que constituem grande número pelo país;	Aditiva

48	UNE/UBES	Implementar a eleição direta de dirigentes da Educação Básica e do Ensino Superior;	Aditiva
49	UNE/UBES	Ampliar progressivamente o investimento público em educação, iniciando com a aplicação de 7% PIB de forma imediata e 10% do PIB até 2014;	Modificativa
50	UNE/UBES	Estabelecer mecanismo objetivo para a garantia do financiamento da educação pública;	Modificativa
51	UNE/UBES	Destinar 50% dos valores do Fundo Social do Pré-sal para a educação pública;	Modificativa
52	UNE/UBES	Destinar 50% dos valores do royalties decorrentes de atividades de produção energética para a educação pública;	Aditiva
53	UNE/UBES	Garantir financiamento do Programa Nacional do Passe Estudantil	Aditiva
54	UNE/UBES	Garantir financiamento da merenda escolar	Aditiva
55	UNE/UBES	Ampliação da Infra-Estrutura e Recursos Humanos.	Aditiva
56	UNE/UBES	Desonerar o orçamento da educação com as despesas de inativos.	Aditiva
57	UNE/UBES	Compartilhar entre MEC, MS e MCT o financiamento dos Hus.	Aditiva
58	UNE/UBES	Destinar 1,5% do orçamento global do MEC mais 1,5% da arrecadação das IES privadas para o Fundo Nacional de Assistência Estudantil, garantindo o financiamento Plano Nacional de Assistência Estudantil;	Aditiva

Texto Original
Art 2º XI - Inexistente
Art 2º XII - Inexistente
Art 2º XIII - Inexistente
Art 6º Parág. Único - O Fórum Nacional de Educação, a ser instituído no âmbito do Ministério da Educação, articulará e coordenará as Conferências Nacionais de Educação previstas no <i>caput</i> .
Art 10º - Inexistente
Art 12º - Inexistente
Meta 1) Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.
Estratégia 1.1) Definir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo o padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.
Estratégia 1.3) Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.
Estratégia 1.5) Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.
Estratégia 1.10) Inexistente

Estratégia 6.1) Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

Estratégia 6.7) Inexistente

Estratégia 6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material

Estratégia 7.12) Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

Estratégia 7.16) Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

Estratégia 9.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégia 11.11) Inexistente.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégia 12.2) Ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

Estratégia 12.3) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovação acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

Estratégia 12.5) Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.

Estratégia 12.6) Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

Estratégia 12.7) Assegurar. No mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.

Estratégia 12.9) Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Estratégia 12.16) Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares individualizados.

Estratégia 12.17) Inexistente

Estratégia 12.18) Inexistente

Estratégia 12.19) Inexistente

Estratégia 12.20) Inexistente

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

Estratégia 13.2) Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a que mais estudantes, de mais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

Estratégia 13.5) Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós-graduação stricto sensu.

Estratégia 13.8) Inexistente

Estratégia 13.9) Inexistente

Estratégia 13.10) Inexistente

Estratégia 13.11) Inexistente

Estratégia 13.12) Inexistente

Estratégia 13.13) Inexistente

Estratégia 13.14) Inexistente

Estratégia 13.15) Inexistente

Estratégia 13.16) Inexistente

Estratégia 13.17) Inexistente

Estratégia 13.18) Inexistente

Estratégia 14.8) Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente o de doutorado, nos campi novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

Estratégia 15.11) Inexistente

Estratégia 19.3) Inexistente

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto do país.

Estratégia 20.1) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

Estratégia 20.3) Destinar recursos do Fundo Social ao desenvolvimento do ensino.

Estratégia 20.7) Inexistente

Estratégia 20.8) Inexistente

Estratégia 20.9) Inexistente

Estratégia 20.10) Inexistente

Estratégia 20.11) Inexistente

Estratégia 20.12) Inexistente

Estratégia 20.13) Inexistente

Texto Emendado
Art 2º XI - Fortalecimento do setor público de educação
Art 2º XII - Regulamentação do setor privado de educação
Art 2º XIII - Ampliação do Ensino Superior
Art 6º Parág. Único - O Fórum Nacional de Educação, a ser instituído no âmbito do Ministério da Educação, articulará e coordenará as Conferências Nacionais de Educação previstas no caput, e, dentre outras atribuições, monitorará e avaliará o cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei e analisará e proporá a revisão do percentual de investimento público direto em educação pública.
Art 10º - O Congresso Nacional deverá aprovar leis específicas regulamentando a oferta de ensino pela iniciativa privada, de forma a garantir qualidade, democracia e o cumprimento da função social da educação
Art. 12º - O Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior - SINAES será utilizado como instrumento de avaliação da qualidade do ensino superior combinado com o censo do setor.
Meta 1) Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 a 5 anos, e universalizar, até 2020, a oferta de educação infantil para a população de até 3 anos.
Estratégia 1.1) Definir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo o padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas até 2020.
Estratégia 1.3) Instituir o Censo da educação infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola, garantindo que todas as instituições de educação infantil sejam incluídas no Censo Escolar e nos demais levantamentos de dados educacionais.
Estratégia 1.5) Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil, garantindo, progressivamente, a exclusividade de atendimento por profissionais habilitados e com formação superior, conforme a legislação vigente.
Estratégia 1.10) Estimular a expansão de creches nas instituições públicas de ensino superior, voltadas para o atendimento das estudantes e da comunidade.

Estratégia 6.1) Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a totalidade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

Estratégia 6.7) Estabelecer uma estrutura curricular do ensino médio integral estruturado entre Base Nacional Comum e Parte Diversificada Eletiva, que contemple noções do mundo do trabalho, novas tecnologias e esportes na Base Nacional Comum e temas transversais de cultura, saúde, educação para a cidadania, meio-ambiente, educação sexual e para a saúde, observadas questões étnicas e de gênero, na Parte Diversificada Eletiva.

Estratégia 6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, laboratório de informática com acesso a banda larga, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material.

Estratégia 7.12) Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, agregando os conteúdos de noções do mundo do trabalho, novas tecnologias e esportes, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

Estratégia 7.16) Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral, assegurando-se a implementação do Plano Nacional de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Estratégia 9.2) Implementar, em regime de colaboração entre os entes federados e com a parceria ativa de organizações da sociedade civil mobilização nacional pela alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

Meta 11: Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, de forma a atingir 35% das matrículas do ensino regular integradas ao técnico e assegurando a participação pública nas matrículas de 60% até 2016 e 80% até 2020.

Estratégia 11.11) Incorporar no Plano Nacional de Assistência Estudantil os estudantes do Ensino Técnico e Tecnológico.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 60% e a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e garantindo que a participação pública nas matrículas de pelo menos 40% em 2016 e 60% em 2020.

Estratégia 12.2) Ampliar a oferta de vagas, com meta a cada 5 anos, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da expansão e interiorização da rede estadual de ensino superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

Estratégia 12.3) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar no mínimo um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovação acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

Estratégia 12.5) Constituir um Plano Nacional de Assistência Estudantil, que articule e amplie, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições de educação superior, instituindo órgãos específicos de assistência estudantil na IES, garantindo 15% do orçamento de cada IES pública para a rubrica de assistência estudantil e instituindo um Fundo Nacional de Assistência Estudantil composto por 2% do orçamento global do MEC e 2% da arrecadação das IES privadas, de modo a atender estudantes das redes pública e privada e ampliar as taxas de acesso e permanência à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico e definindo metas objetivas de combate à evasão.

Estratégia 12.6) Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador até 2014.

Estratégia 12.7) Assegurar no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, garantindo financiamento permanente e orientando sua ação prioritariamente para áreas de grande pertinência social.

Estratégia 12.9) Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, na forma de lei, como o PL 73/99 da Reserva de Vagas para estudantes de escolas públicas.

Estratégia 12.16) Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares individualizados, de modo a aprimorar o Sistema de Seleção Unificado (SiSU) em constante diálogo com universidades, entidades do movimento educacional e governo.

Estratégia 12.17) Promover expansão e reestruturação das universidades estaduais e municipais, a partir de complementação orçamentária do governo federal, de maneira a garantir a formação de profissionais em todas as áreas do conhecimento, por todo território brasileiro;

Estratégia 12.18) Criar mecanismos para ocupar 100% das vagas ociosas em cada semestre no ensino superior.

Estratégia 12.19) O Estado deve, por meio do Congresso Nacional e de órgão competente do Ministério de Educação, com apoio do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação, estabelecer regulamentação específica para a oferta de ensino superior por instituições privadas, submetendo-as aos mesmos parâmetros e exigências aplicados ao setor público.

Estratégia 12.20) Alocar recursos específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas de ensino superior no período noturno, chegando a no mínimo um terço do total de vagas ofertadas.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores, pela adoção de mecanismos democráticos de gestão e controle social, e pela regulamentação setor privado do ensino superior.

Estratégia 13.2) Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a que mais estudantes, de mais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação, desvinculado a expedição do Diploma da realização do exame.

Estratégia 13.5) Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pesquisa na graduação articulados à programas de pós-graduação stricto sensu.

Estratégia 13.8) Proibir a circulação do capital estrangeiro nas universidades como forma de garantir qualidade e soberania sobre a educação brasileira.

Estratégia 13.9) Estabelecer patamar de 1/3 do corpo docente funcione em regime de dedicação exclusiva, com 40 horas semanais como forma de assegurar a qualidade.

Estratégia 13.10) Estabelecer mecanismos de gestão democrática nas universidades brasileiras através da composição paritária dos espaços de decisão das instituições, como conselhos universitários ou câmaras comunitárias e de eleição direta e paritária para todos os cargos de direção como também para os cargos com atribuições didático-pedagógicas, além da garantia de liberdade de organização estudantil e sindical.

Estratégia 13.11) Constituir na forma de lei negociação paritária acerca do reajuste de mensalidade entre representações dos estudantes, dos pais e das instituições privadas de ensino, com garantia do direito a rematricula e com critérios claros, como propõe o PL 6489/06.

Estratégia 13.12) Garantir através de lei específica que regulamente o artigo 207 da Constituição Federal, autonomia didática, científica, pedagógica, de gestão financeira, administrativa e patrimonial, através de um Estatuto da Autonomia para a Universidade Pública e da autonomia das mantidas sobre as mantenedoras, limitando estas a 20% da representação total dos colegiados.

Estratégia 13.13) Estabelecer nas universidades brasileiras uma gestão financeira que deverá observar transparência, o controle público, a gestão participativa e a abertura das planilhas das instituições privadas.

Estratégia 13.14) Constituir em cada IES uma Ovidoria, com eleição direta pela comunidade, de forma a garantir a qualidade.

Estratégia 13.15) Estabelecer parâmetros para oferta do ensino superior a distância de modo a garantir no mínimo 30% do currículo na modalidade semi-presencial.

Estratégia 13.16) Restringir nos cursos presenciais o recurso da educação a distância somente nas disciplinas eletivas.

Estratégia 13.17) Elaborar uma lista de carreiras profissionais que podem ser realizadas à distância, de modo a preservar a qualidade do ensino.

Estratégia 13.18) Promover a reestruturação acadêmica através de inovações curriculares, da adoção de novos métodos de ensino e da organização transdisciplinar dos conhecimentos da Universidade

Estratégia 14.8) Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente o de doutorado, nos campi novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas, de modo a constituir pólos regionais de alta tecnologia voltadas a execução de projetos estratégicos.

Estratégia 15.11) Estabelecer regime de colaboração para o ensino superior entre União, Estados e municípios para formação de professores, investimentos federais nos cursos de licenciaturas das universidades estaduais.

Estratégia 19.3) Implementar a eleição direta para diretores e gestores nas instituições da Educação Básica e de reitores e demais funções administrativas e pedagógicas nas instituições de Ensino Superior.

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação, iniciando com a aplicação de 7% PIB de forma imediata e 10% do PIB até 2014.

Estratégia 20.1) A União enviará ao Congresso Nacional, no prazo de seis meses após a aprovação desta Lei, Proposta de Emenda à Constituição que eleve progressivamente a vinculação de impostos e transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em ritmo e percentual compatíveis com o cumprimento da Meta 20, de modo a garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

Estratégia 20.3) Destinar 50% dos valores financeiros que compõem o Fundo Social advindos da exploração da camada pré-sal para a educação pública.

Estratégia 20.7) Destinar 50% dos créditos advindos do pagamento dos royalties decorrentes de atividades de produção energética para a educação pública.

Estratégia 20.8) Garantir em regime de colaboração, financiamento para o Programa Nacional do Passe Estudantil.

Estratégia 20.9) Garantir financiamento para a progressiva obrigatoriedade da merenda escolar.

Estratégia 20.10) Garantir financiamento para ampliação da infra-estrutura e recursos humanos das instituições de ensino superior públicas.

Estratégia 20.11) Garantir que as despesas com inativos correrão à conta do Tesouro e da Previdência, desvinculadas da manutenção a desenvolvimento do ensino superior.

Estratégia 20.12) Estabelecer compartilhamento de responsabilidades do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e do Ministério da Ciência e Tecnologia para o financiamento dos Hospitais Universitários.

Estratégia 20.13) Constituir um Fundo Nacional de Assistência Estudantil composto por 2% do orçamento global do MEC e 2% da arrecadação das instituições privadas de ensino superior, de modo a garantir o financiamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil que atenderá a estudantes das redes pública e privada de Ensino Superior, Técnico e Tecnológico.